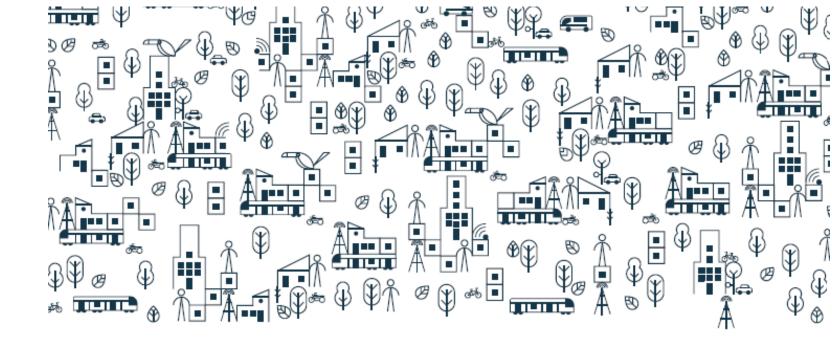
CARTA BRASILEIRA PARA CIDADES INTELIGENTES



CÂMARA DOS DEPUTADOS AUDIÊNCIA PÚBLICA | PL 976/21

COMUNIDADE DA CARTA | MICHEL ARAÚJO

27 agosto 2021

















CONTEÚDO

- 1. A CARTA BRASILEIRA PARA CIDADES INTELIGENTES: VISÃO GERAL
- 2. RESUMO DOS CONTEÚDOS DA CARTA
- 3. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA CARTA
- 4. IMPLEMENTAÇÃO PELA COMUNIDADE
- 5. EXPANSÃO DA CARTA: AÇÕES CORRELATAS



1. REFERÊNCIA NACIONAL

- Alinhamento nacional: coordenação de políticas no território brasileiro
- Definição coletiva de cidades inteligentes
- Agenda objetiva e aplicável
- Construção de uma comunidade
- Legitimação por 3 ministérios, coordenação do MDR, apoio técnico da GIZ



2. CONTEÚDOS: CONTEXTO DA CARTA

Brasil país continental de diversidade e desigualdades abismais.

Guia para governos e sociedade entenderem seu papel na transformação digital

Finalidade de integração urbano e digital, focando no contexto real.

PARTE | CONTEXTO BRASILEIRO

1. Contexto Brasileiro:

- 1.1. Por que uma Carta Brasileira para Cidades Inteligentes?
- 1.2. Para quem é esta Carta?
- 1.3. Para que esta Carta foi feita?

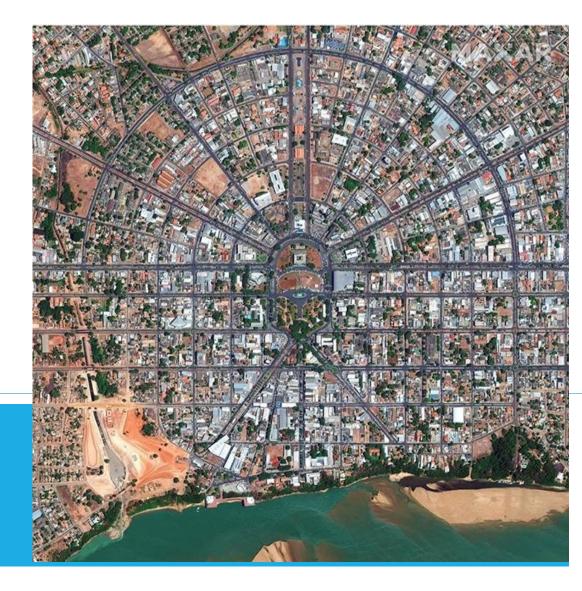
PARTE II A AGENDA

2. Agenda brasileira para cidades inteligentes

- 2.1. Conceito brasileiro para "cidades inteligentes"
- 2.2. Princípios balizadores para cidades inteligentes
- 2.3. Diretrizes norteadoras para cidades inteligentes
- 2.4. Introdução aos objetivos estratégicos para cidades inteligentes
- 2.5. Objetivos estratégicos e recomendações para cidades inteligentes

2. CONTEÚDOS: AGENDA





QUE É UMA CIDADE INTELIGENTE?

2. DEFINIÇÃO COLETIVA DE CIDADE INTELIGENTE?

- Diversas e Justas;
- Viva e para as Pessoas;
- Conectadas e Inovadoras;
- Inclusivas e Acolhedoras;
- Seguras e Resilientes e Autorregenerativas;
- Economicamente Férteis;

- Ambientalmente Responsáveis;
- Articuladoras de Diferentes Noções de Tempo;
- Articuladoras de Diferentes Noções de Espaço;
- Conscientes e Atuam com Reflexão;
- Atentas e Responsáveis com seus Princípios.



2. DEFINIÇÃO FUNCIONAL DE CIDADE INTELIGENTE?

São cidades comprometidas com o desenvolvimento urbano e a transformação digital sustentáveis, em seus aspectos econômico, ambiental e sociocultural, que atuam de forma planejada, inovadora, inclusiva e em rede, promovem o letramento digital, a governança e a gestão colaborativas e utilizam tecnologias para solucionar problemas concretos, criar oportunidades, oferecer serviços com eficiência, reduzir desigualdades, aumentar a resiliência e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas, garantindo o uso seguro e responsável de dados e das tecnologias da informação e comunicação.



2.CONTEÚDOS DA CARTA: GUIANDO A AÇÃO



PRINCÍPIOS

- Respeito à Diversidade (aspectos Culturais, Sociais, Econômicos e Ambientais)
- Visão Sistêmica da Cidade e da Transformação Digital
- Integração Urbano e Digital
- Interesse Público

DIRETRIZES

- Promover o Desenvolvimento Urbano Sustentável
- Construir Respostas para os Problemas Locais
- Promover Educação e Inclusão Digital
- Estimular o Protagonismo Comunitário
- Colaborar e Estabelecer Parcerias
- Decidir com Base em Evidências

2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA CARTA

- 1- Integrar a transformação digital nas políticas, programas e ações de desenvolvimento urbano sustentável, respeitando as diversidades e considerando as desigualdades presentes nas cidades brasileiras
- 2 Prover **acesso equitativo à internet** de qualidade para todas as pessoas
- 3 -Estabelecer sistemas de **governança de dados** e de tecnologias, com transparência, segurança e privacidade
- 4 -Adotar modelos inovadores e inclusivos de **governança urbana e fortalecer o papel do poder público** como gestor de impactos da transformação digital nas cidades



2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA CARTA

- 5 Fomentar o desenvolvimento econômico local no contexto da transformação digital
- 6 Estimular modelos e instrumentos de **financiamento do desenvolvimento urbano sustentável** no contexto
 da transformação digital
- 7- Fomentar um movimento massivo e inovador de educação e comunicação públicas para maior engajamento da sociedade no processo de transformação digital e de desenvolvimento urbano sustentáveis
- 8 Construir meios para compreender e avaliar, de forma contínua e sistêmica, os **impactos da transformação digital nas cidades**



RECOMENDAÇÃO 4.3.2 DA CARTA

4.3.2. Colaboração em processos legislativos: Estimular o uso de <u>processos participativos para</u> <u>elaborar leis e normas infralegais</u> (de nível regulamentar, subordinadas às leis - decretos, portarias, resoluções, instruções normativas etc.), diretrizes, parâmetros e formas de atuação pública. Estimular especialmente nos casos de tecnologias disruptivas (que causam ruptura com padrões e modelos existentes) e temas inovadores ainda não regulados. Usar ferramentas de TICs (tecnologias de comunicação e informação) e tecnologias assistivas (com funcionalidade para garantir autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida). O uso dessas tecnologias deve ampliar o engajamento de pessoas e instituições interessadas.

3. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA CARTA

- Iniciado em Curitiba março de 2019
- 3 oficinas (duas presenciais, uma online)
- Mais de 150 instituições, 300+ pessoas





3. ELABORAÇÃO DA CARTA: REDE DE INSTITUIÇÕES E PESSOAS

- Pesquisa: FGV, Centro Renato Archer, Unicamp, USP, Universidades do Rio de Janeiro, Campina Grande, Santa Catarina, Mackenzie, etc.;
- Governos municipais e associações FNP, CNM, ABM;
- Alcance nacional: BNDES, CEF, Sudam, Sudene, ENAP, ABDI, ANATEL, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Sebrae;
- Especialistas: Banco Mundial, BID, ANPTrilhos, OAB, IAB;
- Especialistas Tech: ITS, iClei, iCities Fórum Brasileiro de loT, Agenda Pública, Artigo 19, Internet Lab, Brasscom...
 - ... Entre muitos outros.



APRENDIZADO DA COMUNIDADE PARA O PL

O plano de cidade inteligente do PL 976/21 e o aprendizado fornecido pelo Plano Diretor de Tecnologias para Cidade Inteligente de Juazeiro do Norte (CE) inserido na Lei 117/2018 em total consonância com o capitulo IV

https://juazeiro1.websiteseguro.com/site/midia/9158/ LEI%20COMPLEMENTAR%20N%20117-2018-Dispoe%20sobre%20mecanismos, %20medidas%20e%20projetos%20para%20estimulo%20ao%20desenvolvimento %20cientifico,%20a%20pesquisa,%20a%20capacitacao%20cie.pdf